

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 91/2014.**

**Modalidade de Licitação: Carta Convite**

**Edital de Licitação nº: 40/2014.**

**Objeto: Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita.**

**Legislação: Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, todas as alterações posteriores, bem como as normas gerais constante neste Edital.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, com sede na Praça dos Poderes, Qd.33, S/N – Centro, CEP: 73.975-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.856.569/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 618/2014 de 18 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 horas, do dia 30 de maio de 2014**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do Tipo Menor Preço Global, melhor condição de pagamento, prazo de entrega, qualidade do objeto, conforme descrição apresentada no ANEXO I, que é parte integrante e essencial deste Edital, tudo em conformidade com as normas especiais que regulam o sistema de licitação, como a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei 8.883/94 de 08/06/94, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e todas as alterações posteriores, bem como as disposições estabelecidas neste Edital.

## **1.0) DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**1.1)** Por este Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, convida às empresas do ramo, caso haja interesse, a se informarem a cerca do objeto licitado, pertencente ao ANEXO I, e posteriormente participarem deste Processo Licitatório nas condições estabelecidas neste Edital.

## **2.0) DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1)** As propostas deverão ser entregues até a data e hora estabelecidas neste instrumento, com os valores preenchidos para todos os itens do anexo I, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, setor de licitações.

**2.2)** Os envelopes devem apresentar-se lacrados e numerados na seguinte ordem:

- Envelope nº. 01 – **NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 40/2014**  
**DOCUMENTOS JURIDICOS PARA HABILITAÇÃO**
  
- Envelope nº. 02 – **NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 40/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇO.**

2.3) As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, que deverá apresentar sua proposta na carta, em conformidade com o formulário apresentado no anexo deste Edital, sem emendas, rasuras ou quaisquer ressalvas.

2.4) **A abertura dos envelopes será no dia 30 de maio de 2014, as 09:00 hs, na sede deste Órgão,** podendo as propostas serem adjudicadas aos participantes que apresentarem os menores Preços por item, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto.

### **3.0) DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1) Esta Licitação tem por seu objeto os itens constantes do **anexo I**, que é parte integrante e essencial deste Edital.

### **4.0) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1) Podem participar desta Licitação, todos os interessados que estejam devidamente cadastrados neste Órgão.

### **5.0) DA EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

5.1) A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Registro comercial (empresa individual);
- Contrato social ou última alteração;
- Cartão do CNPJ/MF;
- Cadastro de contribuição Estadual ou Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de Regularidade do FGTS.
- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Procuração para representação legal (caso representante).

5.2) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, devendo a autenticação se dá por tabelião de notas ou por servidor da Administração, podendo ainda seus originais serem exigidos pela Comissão julgadora para confronto com as cópias apresentadas, sendo facultado à Comissão promover diligências, caso seja necessário a constatação da autenticidade de cada documento. **OBS: não autenticamos documentos no dia do certame.**

5.3) **As documentações que trata o item 5.0, poderão ser dispensadas em partes ou em todo, por se tratar de Licitação na Modalidade Carta Convite, conforme § 1º do Art.32 da Lei 8.666/93. Redação da pela Lei 8.883/94.**

### **6.0) PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1)** Para julgamento da proposta mais vantajosa, deverá ser lavado em conta, como fator determinante de julgamento, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos licitantes, assim os previstos na legislação pertinente.

**6.2)** Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital ou que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**6.3)** Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação deverá ser decidida por sorteio.

**6.4)** Competirá à Comissão Permanente de Licitação a lavratura das atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

**6.5)** Julgada a licitação, o processo será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

#### **7.0) CABIMENTO RECURSAL**

**7.1)** É direito dos licitantes, caso entendam necessário, em conformidade com o artigo 109, §6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos.

#### **8.0) CABIMENTO RECURSAL**

**8.1)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-se às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

#### **9.0) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1)** Os recursos financeiros para pagamento das compras e/ou serviços objeto do competente certame licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no competente orçamento.

#### **10.0) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1)** A Prefeitura Municipal de Buritinópolis reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, bem como alterar seus quantitativos.

**10.2)** Em caso de divergência entre o valor unitário e o global do Item, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

**10.3)** Ao critério da Comissão poderão ser recusadas propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinha que possam dificultar o julgamento.

**10.4)** Quando houver divergência entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**10.5)** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

**10.6)** A seu critério exclusivo, a Comissão, poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

**10.7)** Podem os interessados obter o respectivo EDITAL E SEUS ANEXOS, e demais informações junto a C.P.L no Prédio do Centro administrativo, sito a Praça dos Poderes S/N – BURITINÓPOLIS, com qualquer de seus membros, e/ou pelo site Oficial: [buritinopolis.go.gov.br/licitações](http://buritinopolis.go.gov.br/licitações), local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e que o pagamento será efetuado com recursos da Secretaria de Finanças.

**10.8)** Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para dirimir possíveis litígios concernentes a questões oriundas desta licitação.

Buritinópolis – GO., 21 de maio de 2014.

**JORGINO JOAQUIM DA COSTA**  
**Presidente**

**CLAUDINEY NERES DOS SANTOS**  
**Secretário**

**ICLA JOICE BATISTA SOARES**  
**Membro**